



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2013

1 - OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó, realização de seus serviços nesta Casa Legislativa

2 - ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: 08/02/2013

Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMO/CMF/Nº 001/2013

Feijó/AC, 21 de janeiro de 2013.

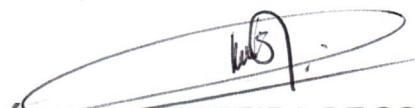
De: **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA**
Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, modalidade Carta Convite, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, observadas as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, que faz parte e integra o presente Edital, conforme Planilha de cotação de preços em anexo.

Informamos ainda que as despesas para cobrir a licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	12.000	LT	Óleo diesel
02	12.000	LT	Gasolina comum
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg

Feijó, 21 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Feijó

Proposta de Preço

Razão Social: PR NEW'S LTDA
CNPJ/ MF : 09055071/0001-66
Fone/Fax : 68 3436 3463
Endereço : Rua Dilermondo Barroso Braga
Contato(s) : Valmir Ribeiro de Moura
Banco : Brasil Agência: 45195 Conta Corrente: 68195

Item	Discriminação	Unid.	Valor Unit.
01	Gasolina Comum (BR)	Litro	3,57 R\$
02	Diesel (BR)	Litro	2,97 R\$
03	Lubrificantes	Litro	18,00 R\$
04	Gás Natural	13 Kg	52,00 R\$

Feijó-Acre 16 de Janeiro de 2013.

09.055.071/0001-66

P. R. NEW'S LTDA

Insc.Est.01.019.813/001-24

Rua Dilermano Barroso Braga

n°60 Cidade Nova

Cep:69.960-000

Feijó

Acre

Assinatura e Carimbo da Empresa

Câmara Municipal de Feijó

Proposta de Preço

Razão Social: J. C. A. Bomfim
CNPJ/ MF: 05.386.525/0001-20
Fone/Fax: (68) 3463-3228
Endereço: Rua Contorno Beira Rio
Contato(s): _____
Banco: 001 Agência: 4519.5 Conta Corrente: 7744.5

Item	Discriminação	Unid.	Valor Unit.
01	Gasolina Comum (BR)	Litro	3,58
02	Diesel (BR)	Litro	3,00
03	Lubrificantes	Litro	15,00
04	Gás Natural	13 Kg	52,00

Feijó-Acre 16 de Janeiro de 2013.

05.386.525/0001-20

J C A BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio,

n° 001 - Centro

CER 069.960 - 000

Feijó Acre

Assinatura e Carimbo da Empresa

Câmara Municipal de Feijó

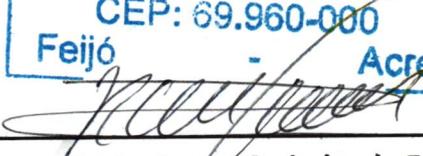
Proposta de Preço

Razão Social: Auto Posto Progresso
CNPJ/ MF: 07.249.025/0001 - 72
Fone/Fax: (68) 3463 3003 / (68) 9999 1011
Endereço: Av. Marechal Deodoro
Contato(s): Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Banco: Brasile Agência: 4519-5 Conta Corrente: 54666

Item	Discriminação	Unid.	Valor Unit.
01	Gasolina Comum (BR)	Litro	3.56
02	Diesel (BR)	Litro	2.95
03	Lubrificantes	Litro	14.00
04	Gás Natural	13 Kg	52.00

Feijó-Acre 16 de Janeiro de 2013.

07.249.025/0001-72
Auto Posto Progresso Ltda
Av. Marechal Deodoro,
n° 3631- Centro
CEP: 69.960-000
Feijó - Acre


Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Ao Setor Financeiro

Para que informe a disponibilidade orçamentária e financeira, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme descrição dos serviços encaminhada Secretária.

Feijó – AC, 22 de janeiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho exarado por Vossa Excelência à fl. 04, informo que as despesas para cobrir a licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, e o valor disponível é de R\$ 244.544,31 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Atenciosamente,

Tarauacá-AC, 23 de janeiro de 2013.

Maria Tereza Gomes Machado Cavalcante

Setor Financeiro



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

À CPL,

Para elaboração de minuta de edital na modalidade Carta Convite, visando á **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme Planilha Estimativa de Custos encaminhados pela Secretária.

Feijó – AC, 24 de janeiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA DE Nº. 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc...,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, JOSÉ ANTONIO BEZERRA MOURÃO, para exercer a função de Presidente da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

Art. 2º - Nomear, FRANCISCO DE MELO VAZ e MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO, para exercerem a função de Membros da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 11 de Janeiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, minuta do edital e seus anexos, referente à Carta convite nº 001/2013, para análise e deliberação.

Feijó – AC, 26 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL

CARTA CONVITE n.º _____/2013

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Tarauacá convida aos interessados que realizará licitação na Modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço Global**, de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: ____/____/____

Horário: ____h ____min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º _____/2013 - Documentos de Habilitação

Nome do Licitante:

Envelope n.º 02.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º _____/2013 - Proposta de Preços

Nome do Licitante:



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) e aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

3.3 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o anteriormente especificado.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 8.1 e 8.2 deste Termo, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

4.1.1 – Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Interna de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do certame.

4.2 – O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

4.3 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

4.4 – A apresentação da documentação acima deverá ocorrer antes da abertura do envelope da habilitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do item 2.3 deste edital, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de sua última alteração, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de débitos e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- h) **Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93**, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impositivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital; e
- i) Certificado de Posto Revendedor – ANP

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3 – Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6 – Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.6.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.7 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 001/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão “Envelope nº 2” conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;

6.2 – Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.

6.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.

6.4 – Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.

6.8 – Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.9 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

7.2 - Serão desclassificadas:

- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.3 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4 – Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.

7.4.1 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

8. - DOS RECURSOS

8.1– Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.

8.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.6 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.

8.7 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 - As sanções previstas nas letras a e c poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;

12.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

12.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

13.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

14.2 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.

16.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 – Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.7 – A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.8 – Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

16.9 – No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

Feijó-AC, ____ de _____ de 2013.

Jose Antonio Bezerra Mourão

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	12.000	LT	Óleo diesel
02	12.000	LT	Gasolina comum
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	LT	Óleo diesel		
02	12.000	LT	Gasolina comum		
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea “h”, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 5.1,
alínea “h” do Edital **CARTA CONVITE Nº 001/2013**, que não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Tarauacá - Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO
QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL
DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA

A CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, doravante designada, apenas, CONTRATADA, representada, neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo nº _____/_____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
Óleo diesel	LT	12.000
Gasolina comum	LT	12.000
Gás Liquefeito 13kg	Carga	15

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos (.....) dias do mês de de 2013.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 001/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA**

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó**.

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
- c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras a, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó**, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, ... de de 2013.

PELÉ CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CONTRATADO

CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

1 -) _____

2 -) _____

CI/CIL/Nº ____/2009

Feijó - AC, ____ de janeiro de 2013.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

À CPL,

Para divulgação da **Carta Convite nº. 001/2013**, referente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, nos termos da minuta do edital, e ainda, para todas as providencias relativas ao procedimento licitatório.

Feijó – AC, 28 de janeiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



EDITAL

CARTA CONVITE nº 001/2013

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Tarauacá convida aos interessados que realizará licitação na Modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço Global**, de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: 08/02/2013

Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 001/2013 - Documentos de Habilitação

Nome do Licitante:

Envelope nº 02.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 001/2013 - Proposta de Preços

Nome do Licitante:



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) e aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

3.3 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o anteriormente especificado.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 8.1 e 8.2 deste Termo, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

4.1.1 – Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Interna de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do certame.

4.2 – O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

4.3 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

4.4 – A apresentação da documentação acima deverá ocorrer antes da abertura do envelope da habilitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do item 2.3 deste edital, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de sua ultima alteração, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de débitos e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- h) **Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital; e**
- i) Certificado de Posto Revendedor – ANP

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3 – Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6 – Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.6.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.7 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 001/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão “Envelope nº 2” conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;

6.2 – Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.

6.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.

6.4 – Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes

erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.

6.8 – Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.9 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

7.2 - Serão desclassificadas:

- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.3 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.



7.4 – Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.

7.4.1 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

8. - DOS RECURSOS

8.1– Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.

8.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.6 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.

8.7 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2– As sanções previstas nas letras *a* e *c* poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;

12.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

12.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

13.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

14.2 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.

16.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 – Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.7 – A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.8 – Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

16.9 – No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

Feijó-AC, 01 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	12.000	LT	Óleo diesel
02	12.000	LT	Gasolina comum
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg

FEIJÓ - ACÓRE

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	LT	Óleo diesel		
02	12.000	LT	Gasolina comum		
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 5.1,
alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 001/2013**, que não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Tarauacá - Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO
QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL
DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA

A CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, doravante designada, apenas, CONTRATADA, representada, neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo nº _____/_____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
Óleo diesel	LT	12.000
Gasolina comum	LT	12.000
Gás Liquefeito 13kg	Carga	15

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos (.....) dias do mês de de 2013.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 001/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA**

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó**.

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
- c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras a, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó**, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, ... de de 2013.

PELÉ CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CONTRATADO

CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

1 -) _____

2 -) _____

CI/CIL/Nº ____/2009

Feijó - AC, ____ de janeiro de 2013.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2013

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal. *Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2013, as 09h00min.* O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 14:00 as 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 1338. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos do CNPJ.

Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

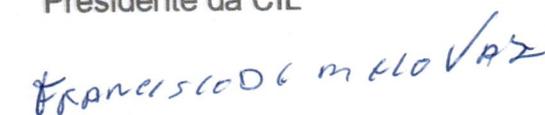


DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó, o Aviso de Licitação referente a **Carta Convite nº 001/2013**, haja vista que o município não possui nenhum órgão de imprensa particular ou oficial.

Feijó - Acre, 04 de fevereiro de 2013.


José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL


Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL


Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

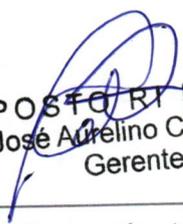


NOME DA EMPRESA/PESSOA: POSTO RI
ENDEREÇO: Rua José Augusto n. 60
TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: 3463 2605

RECIBO DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ^{Feijó} ~~Feijó~~
CONVIDA V. S^a. a participar da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 001/2013**,
edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às
09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2013, na sala de reunião da Câmara Municipal
de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de
10(dez) minutos.

Tarauacá-AC, 06 de Fev de 2013.


POSTO RI LTDA
José Arelino Cordeiro
Gerente

Carimbo e/ou assinatura do Convidado



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOME DA EMPRESA/PESSOA: Auto Posto Progresso Ltda.
ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro, 907, Setor 02
TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: (68) 9999 1011

RECIBO DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ^{Feijó} ~~Feijó~~
CONVIDA V. S^a. a participar da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 001/2013**,
edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às
09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2013, na sala de reunião da Câmara Municipal
de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de
10(dez) minutos.

Tarauacá-AC, 06 de fevereiro de 2013.

07.249.025/0001-72
Auto Posto Progresso Ltda
Av. Marechal Deodoro,
nº 3631 - Centro
CEP: 69.960-000
Feijó  Acre

Carimbo e/ou assinatura do Convidado



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOME DA EMPRESA/PESSOA: J.C. A Bomfim
ENDEREÇO: Rua Contorno Beira Rio nº 01
TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: 3463-3228

RECIBO DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Feijó
CONVIDA V. S^a. a participar da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 001/2013**,
edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às
09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2013, na sala de reunião da Câmara Municipal
de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de
10(dez) minutos.

Tarauacá-AC, 06 de fevereiro de 2013.

05.386.525/0001-20

J C A BOMFIM
Rua Contorno Beira Rio,
nº 001 - Centro
CEP.: 69.960 - 000

Feijó Acre

Yara
Carimbo e/ou assinatura do Convidado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EVANDRO CARREIRO MELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 0294215 SSP AC

CPF
 592.627.452-49

DATA NASCIMENTO
 21/01/1978

FUNÇÃO
 ANTONIO DA SILVA MELO

ANA MARIA ALVES
 CARREIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 01436361947

VALIDADE
 01/12/2017

HABILITAÇÃO
 04/08/1997

OBSERVAÇÕES

Carro e caminhão melo

LOCAL RIO BRANCO - ACRE

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 11/12/2012

Sawane Leite de Sá P. Carvalho
 Diretora Geral
 Detran / AC

88005456233
 AC404068790

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - AC (ACRE)

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

580964295

Jose Antonio Bezerra Moura

FRANCISCO DE MELO VAZ

(Signature)

(Signature)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**
OUTORGADO: **EVANDRO CARNEIRO DE MELO**

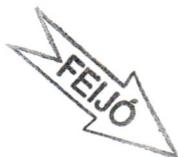
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastanteprocurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante da licitação da **Câmara Municipal de Feijó**, de acordo com o que preceitua o inciso I do paragrafo 1º do art. 458 da Lei n.º 666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.



Feijó-Acre, 07 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO DE MELO VAS

Jose Antonio Bezerra Moura




Outorgante



SERVENTIA DE NOTAS DE FEIJO
Reconheço como Autentica a firma de
Kleber Roberto Cavalcante
como, assina pelo
Auto Posto Progresso LTDA

O referido é verdade e dou fé
Em testemunho cp da verdade
Feijó-Ac 08 de 02 de 2013

Silvano Decarli - TABELIÃO


Cristina da Rocha N. de Souza
Escrevente Autorizada
CPF: 809.928.382-15

ENVELOPE Nº 01

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00

RUA: JOSÉ AUGUSTO S/Nº

FONE: (68) 3463 – 2605

EMAIL: POSTORI@UOL.COM.BR


FRANCISCO D F M G L O V A Z
Jose Antonio Bezerra marão



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Raimundo Nonato Soares Da masceno, brasileiro, casado, comerciarior, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, na Rua Quintino Bocaiuva s/n., portador da Cedula de Identidade nº. 092.452-SSP-AC e CPF nº. 138.018.482-72 e Maria Ivete da Silva Moura Damasceno, brasileira, casada, comerciariora, residente e domiciliada na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, na Rua Quintino Bocaiuva s/n., portadora da Cedula de Identidade nº. 146.301-SSP-AC e CPF nº. 183.008.632-49 tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que sera regida pelas clausulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação especifica que disciplina essa forma societaria.

CLAUSULA PRIMEIRA: A razão social tera a denominação de POSTO RI LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tera sua sede na Rua Elpidio de Andrade s/n, Bairro Centro, Municipio de Tarauacá, Estado do Acre.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Comercio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes.

CLAUSULA QUARTA: O capital social e de CR\$ - 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), Distribuido entre os socios da seguinte forma:

Raimundo Nonato Soares Damasceno,	600 quotas	CR\$ - 600.000,00
Maria Ivete Silva M. Damasceno,	<u>400 quotas</u>	<u>CR\$ - 400.000,00</u>
T o t a l	1.000 quotas	CR\$ - 1.000.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

pp. Mano da S.M. Damasceno
Mário

FRANCISCO DE MELO VASZ

Jose Antonio Beleno Moura
Jose Antonio Beleno Moura

ARQUIVAMENTO
Nº. 122 0004115 L
Em 08/11/91
Paiu
FUNCIONÁRIO

CLAUSULA SETIMA: A gerencia da sociedade sera exercida por ambos os socios, que cuidarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLAUSULA OITAVA: O uso da firma sera feito por ambos os socios que assinarão em conjunto ou separadamente, e exclusivamente para os negocios da sociedade.

CLAUSULA NONA: Os socios no exercicio da gerencia da sociedade terão direito a uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore dentro do limite pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano sera procedido o levantamento do balanço do exercicio, sendo os lucros ou prejuizos verificados distribuídos ou suportados pelos socios, na proporção de suas quotas de capital (a data do balanço anual sera fixada de acordo com a vontade manifestada pelos socios).

PARAGRAFO UNICO: A criterio da maioria dos socios e no atendimento dos interesses da propria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no criterio estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferencia aos socio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: No caso de um dos socios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais socios, por escrito, com antecedencia de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Clausula 13ª, deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de um dos socios, a sociedade não sera dissolvida ou extinta, cabendo ao socio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pre-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados ate o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira apos 30 dias da data do balanço especial (as condições de in

1ª Maria S. da S.M. Ramalho
Mário

FORA DO DOCUMENTO 192

Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura

ARQUIVAMENTO
Nº. 122.0004113
Em 08/11/91
Paiva
FUNCIONÁRIO

gresso dos herdeiros na sociedade ou da liquidação de seus direitos e obrigações em relação a sociedade poderão ser outras, de acordo com a vontade manifestada pelos socios, na elaboração deste contrato).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem applicaveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os socios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em tres exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Commercial do Estado do Acre.

Tarauacá-Acre, 29 de outubro de 1991.-

ss. Maria Ivete da S. M. Damasceno

Raimundo Nonato Soares Damasceno

C.I. nº 092.452-SSP-AC.

CPF. nº 138.018.482-72.

Maria Ivete da Silva Moura Damasceno

Maria Ivete da Silva Moura Damasceno

C.I. nº. 146.301-SSP-AC.

CPF. nº. 183.008.632-49.

TESTEMUNHAS:

Jose Sávio Abreu Catão

CPF: 164864392/20

Raimundo Vitorino Siqueira Neto

Raimundo Vitorino Siqueira Neto

CPF: 083590242-0

FRANCISCO DEMELO VAZ

Jose Antonio de Souza Moura
Jose Antonio de Souza Moura

em nome de Raimundo Vitorino Siqueira Neto

JUNTA COMERCIAL DO ACRE

Este documento foi arquivado na Junta Comercial
do Acre sob nº. 122.0004115-1
Por despacho Proferido em sessão de 08 de
Novembro de 1991
E eu Margarida Tava da
Conceição
arquivista, Preenchi o carimbo nesta via que será
assinada Pelo Secretário Geral.


Bel Armando Henrique de Araújo
Secretário Geral da JUCEAC

Junta Comercial do Acre
Registro do Comércio e Fiscalização
Entregou a 3ª Via do C.G.C.
Rio Branco-Ac 11/11/91


Neusa de Brito Rocha
Chefe - RECOF

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

POSTO RI LTDA

CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

Pelo presente instrumento particular, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Tarauacá/AC, nascido em 13/05/1961, empresário, CPF n.º 138.018.482/72, RG n.º 092452 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Justiniano Serpa, 55 – Centro Tarauacá/AC, Cep 699700-000 e **RICARDO DAMASCENO PRADO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Tarauacá/AC, nascido em 31/05/2002, menor (impúbere), inscrito no CPF n.º 009.714.012/09, RG n.º 1111276-0SSP/AC, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 471 – Centro, Tarauacá/AC, Cep 69970-000, neste ato representado por sua Mãe, **INETE DAMASCENO PRADO**, brasileira, solteira, empresaria, CPF n. 801.905.882-68 e RG n.º 357481 SSP/AC, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 471 – Centro, Tarauacá /AC, Cep 69970-000; Únicos sócios da empresa, **POSTO RI LTDA**, com sede na Rua Justiniano de Serpa, 69 – Centro Tarauacá/AC Cep 69970-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 1220004115-1 e inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0001-30 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

- | | |
|-----------|--|
| 4731-8/00 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
| 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) |
| 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes |
| 4681-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) |
| 4681-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) |
| 4681-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante |
| 4681-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto |
| 4681-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes |
| 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4721-1/01 | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda |
| 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas |
| 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia |
| 5021-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia |
| 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração |
| 2391-5/02 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração |
| 2391-5/03 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras |
| 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |

FRANCISCO DE MELO VAZ
José Antonio Bezerra Moura
José Antonio Bezerra Moura

assinado
1

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

POSTO RI LTDA

CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial: **POSTO RI LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Justiniano de Serpa, 69, Bairro Centro, Tarauacá/ Acre, CEP n.º 69970-000.

Cláusula Terceira – O objeto social é.

4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria



Francisco de Melo Vas
Jose Antonio Bezerra Mourao

Jose Antonio Bezerra Mourao



Schneider


DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

POSTO RI LTDA

CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

RAIMUNDO NONATO S. DAMASCENO	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
RICARDO DAMASCENO PRADO	460.000 Quotas	R\$ 460.000,00
TOTALIZANDO	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 1991 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


FRANCISCO DE MELO VAS
Jose Antonio Bezerra Mourad
Jose Antonio Bezerra Mourad

Salmato
3


DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

POSTO RI LTDA

CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, este incumbido de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato, em conjunto ou separadamente aos outros sócios.

Cláusula Nona - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - A sociedade abriu sua primeira filial com nome de fantasia **PONTÃO RI** no município de Tarauacá/Acre, situada na Rua 31 de Março, s/n, a Margem esquerda do Rio Tarauacá, Cep 69970-000 tem por objetivo o; Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais .

Parágrafo Segundo - A sociedade abriu sua Segunda filial com nome de fantasia **PONTÃO RI** no município de Feijó/Acre, situada na Rua Dr. Jose Augusto, s/n Centro, Cep 69960-000 tem por objetivo o; Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

Parágrafo Terceiro - A sociedade abriu sua Terceira filial com nome de fantasia **POSTO RI** no município de Tarauacá/Acre, situada na Rod. BR 364, 1430 - Corcovado, Cep 69970-000 tem por objetivo o; Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




Francisco Damelo Vaz
Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura

Jamado
4

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

POSTO RI LTDA

CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Tarauacá/AC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 05 vias.

Tarauacá/AC, 21 de Fevereiro de 2011.

RAIMUNDO N. S. DAMASCENO

RAIMUNDO N. S. DAMASCENO
CPF n.º 138.018.482-72
RG n.º 092452 SSP/AC

RICARDO DAMASCENO PRADO

RICARDO DAMASCENO PRADO
CPF n.º 009.714.012-09
RG n.º 1111276-OSSP/AC
Representante Legal
INETE DAMASCENO PRADO

TESTEMUNHAS:

VANDRE DA COSTA PRADO
VANDRE DA COSTA PRADO
RG: 208.813 SSP/AC
CPF: 433.878.702-30

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA SOUZA
FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA SOUZA
RG: 243096 SSP/AC
CPF: 612.719.422-91

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE NOTAS
RECONHECO COMO verdadeira(s) a (s)
firmada(s) de *Raimundo N. S. Damasceno*
SÉRIE 5399
Assinaladas comsinal público,
do que dou fé válido somente com selo
de autenticidade.
Tarauacá - Acre: *20/02/2011*

1º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE NOTAS
RECONHECO COMO verdadeira(s) a (s)
firmada(s) de *Ricardo Damasceno Prado*
SÉRIE 25400
Assinaladas comsinal público,
do que dou fé válido somente com selo
de autenticidade.
Tarauacá - Acre: *20/02/2011*

Wendel Rogério Esteves Felix
Wendel Rogério Esteves Felix
Escrivente

Wendel Rogério Esteves Felix
Wendel Rogério Esteves Felix
Escrivente

Francisco Deneval Vaz
Jose Antonio Bezerra Moura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

REGISTRO ESPECIAL DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIDÃO

Nome da Empresa POSTO RI LTDA - EPP	
Sede RUA JUSTINIANO DE SERPA, 69, CENTRO, TARAUCÁ - AC	Tipo Jurídico SOC. EMP. LTDA
Nire 12 2 0004115 1	C.N.P.J. 63.604.631/0001-30

CERTIFICO, a requerente de parte interessada, que a empresa acima identificada, através de processo regular arquivado nesta Junta Comercial, foi incluída no Registro Especial de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data RIO BRANCO, 23 DE OUTUBRO DE 2012

Jose Edison Figueiredo Dantas
Secretário Geral

Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura
Francisco De Melo Vaz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-24001631
Nome: POSTO RI LTDA - EPP
CNPJ: 63.604.631/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2013.
Válida até 28/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose Antonio de Souza Moura
Francisco Demelho Vaz

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63604631/0003-00
Razão Social: POSTO RI LTDA
Nome Fantasia: PONTAO RI
Endereço: RUA DR JOSE AUGUSTO S/N / CENTRO / FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2013 a 08/03/2013

Certificação Número: 2013020716271235192045

Informação obtida em 07/02/2013, às 23:52:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


José Antonio Bezerra Moura
FRANCISCO DE MELLO VAZ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO RI LTDA - EPP
CNPJ: 63.604.631/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:51:13 do dia 19/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2013.

Código de controle da certidão: **F0AC.E2B2.3A66.3A45**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose Antonio Bezerra Moura
Francisco Demelo Vaz



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 20/12/2012

Hora Emissão: 09:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 341010

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excecionados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

POSTO RI LTDA

Inscrição Estadual:

01.002.941/003-49

Identidade:

CNPJ:

63.604.631/0003-00

CPF:

Endereço:

R. JOSÉ AUGUSTO, Nº 0 - Bairro: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:

FEIJO

Data da Impressão:

Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2013, 00:49

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

PARA FINS DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO.

Data de Validade:

17/02/13

Código de Autenticidade:

b1ee92a8a7c165ed

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online


Francisco Damasceno

Antonio Bezerra Moura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 347222

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

RICARDO DAMASCENO PRADO

Inscrição Estadual:

Identidade:

1111276-0 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

009.714.012-09

Endereço:

AV. TANCREDO NEVES, 471 - CENTRO, Nº 0 - Bairro: CENTRO, CEP:

Município:

Data da Impressão:

TARAUACA

Terça-feira, 5 de Fevereiro de 2013, 10:00

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

PARA FINS DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO.

Data de Validade:

05/04/13

Código de Autenticidade:

89f583457873f503

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

José Antônio Bezerra Mendes
Francisco Demelo Vaz



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 342199

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO

Inscrição Estadual:

Identidade:

092452 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

138.018.482-72

Endereço:

RUA JUSTINIANO DE SERPA, Nº 55 - Bairro: CENTRO, CEP: 69970000

Município:

TARAUACA

Data da Impressão:

Terça-feira, 15 de Janeiro de 2013, 08:54

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

24/02/13

Código de Autenticidade:

0d1b4bc283eae51

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online


José Antônio Bezerra Moura
FRANCISCO D. ANELO VAS







CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO-RI LTDA.**
CNPJ : **63.604.631/0003-00**
Número de Autorização : **AC0219807**
Número Despacho : **ANP Nº 1063**
Data da Publicação : **30/10/2007**
Endereço : **RUA DR. JOSÉ AUGUSTO - S/N**
CENTRO - FEIJO - AC

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

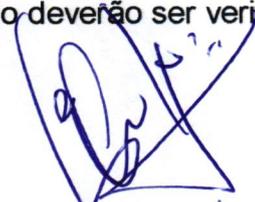
Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **23:56:52** horas do dia **07/02/2013** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8922.3812.1242.42B6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



José Antônio Bezerra Mendes
Francisco de Melo Vaz



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.604.631/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1997
NOME EMPRESARIAL POSTO RI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR JOSE AUGUSTO	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP 69.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIJO	UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/03/2012** às **12:16:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2012

Jose Antonio de Souza Moura
Francisco Demelo VAZ

CARTA CONVITE Nº 001/2013

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)

POSTO RI, inscrita no CNPJ 63.604.631/0003-00, sediada a Rua José Augusto s/nº Centro, Feijó Acre, Centro, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feijó – Acre 08 de Fevereiro de 2013!


VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA
CPF: 699.892.572-72
RG: 326.908 – SSP – AC
PROCURADOR

POSTO RI LTDA
CNPJ: 63.604.631/0003-00
Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro
CEP: 69.960 - 000
Feijó - Acre



José Antônio Bezerra Mourão
Francisco Demelo Vaz

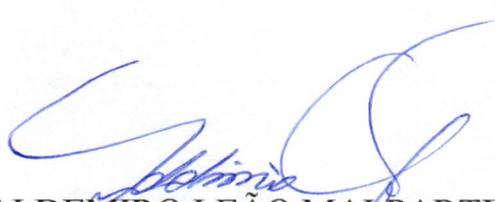
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ 63.604.631/0003-00, sediada a Rua José Augusto s/nº. Centro, Feijó - Acre, Centro, vem por intermédio de seu representante legal infra - assinado, e para os fins da CARTA CONVITE Nº 001/2013 em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatória nº 001/2013

Feijó - Acre, 08 de Fevereiro de 2013.


VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA
CPF: 699.892.572-72
RG: 326.908 SSP - AC
Fone: (68) 3462-2333
Procurador


[POSTO RI LTDA]
CNPJ: 63.604.631/0003-00
Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro
CEP: 69.960 - 000
Feijó - Acre


Francisco De Melo Vaz

CARTA CONVITE Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

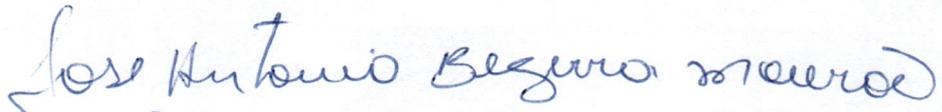
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

A Empresa POSTO RI Insc. Sob o CNPJ: 63.604.631/0003-00, sediada a Rua José Augusto S/Nº, interessada em participar da CARTA CONVITE Nº 001/2013, Declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feijó - Acre, 08 de Fevereiro de 2013.


VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA
CPF: 699.892.572-72
RG: 326.908 SSP - AC
Procurador


[POSTO RI LTDA]
CNPJ: 63.604.631/0003-00
Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro
CEP: 69.960 - 000
Feijó - Acre


Francisco Demelo Vaz

Declaração de inexistência de fatos impeditivos e
cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CARTA CONVITE Nº 001/2013

POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ 63.604.631/0003 - 00, sediado a Rua José Augusto S/Nº, Centro, vem por intermédio de seu representante legal infra- assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epigrafe, DECLARA, sob. As penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra se em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00

Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro

CEP: 69.960 - 000

Feijó - Acre

Feijó - Acre, 08 de Fevereiro de 2013.

VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA

CPF: 699.892.572-72

RG: 326.908 SSP - AC

Fone: (68) 3462-2333

Procurador

Jose Antonio Begueno Mourao
Francisco Demelo Vas

DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2013

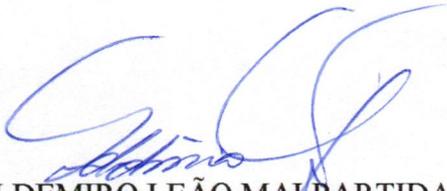
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

**(MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR)**

POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.604.631/0003-00, sediada à Rua Dr. José Augusto S/Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) **VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 326.908 SSP/AC, e do CPF n.º 699.892.572-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

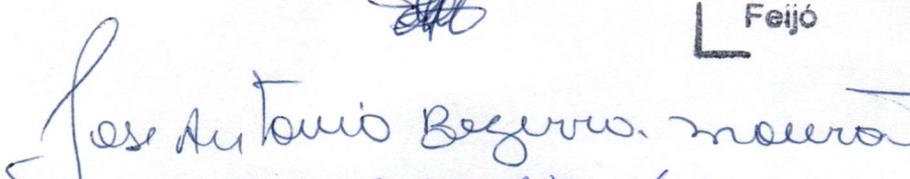
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de Aprendiz em qualquer trabalho ()

Feijó - AC, 08 de Fevereiro de 2013.


VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA
CPF: 699.892.572-72
RG: 326.908 SSP - AC
Procurador



POSTO RI LTDA
CNPJ: 63.604.631/0003-00
Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro
CEP: 69.960 - 000
Feijó - Acre


FRANCISCO DOMÉLIO VAZ

Envelope nº 01.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 001/2013 - Documentos de Habilitação

Nome do Licitante: AUTO POSTO PROGRESSO



FRANCISCO DE MENEZES VITAL

Jose Antonio Bezerra Moura



↓

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 010608866-1



Nome: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

Filiação: ANTONIO URCEZINO DE CASTRO LIMA
 ZENI CAVALCANTE DE CASTRO LIMA

C.P.F.: 308.709.682-20 | Identidade (RG): 0172164 SSP/AC | Tipo Sang.: B+

Nascimento: 16/08/1968 | Naturalidade: RIO BRANCO | UF: AC | Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-AC | Emissão: 11/07/2008 | Validade: 10/07/2013

Ass. Presidente: *[Signature]* | Registro no Crea: 7012D AC



Título Profissional: Tecg. Constr. Civ. Edif.

Ass. do Profissional: *Roberto Cavalcante Lima*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 01/05/75)

308709682-20

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

16.09.68

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

003 / 0025 - 0

02 / 07 / 87

BANCO DA AMAZONIA S. A.
 22.522/0115

Dalce das Chagas S. de Oliveira
 CPF - 019115392-01
 R. 03108-6

[Signature]

Francisco Demétrio Vaz
Jose Antonio Be Zorra Marim
Jose Antonio Bezerra Moura

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
339.451.282-34
 Nome
LIDIA MARIA LIMA PINTO
 Nascimento
02/03/1970
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

Pol. legar - Direito

Lidia Maria Lima Pinto
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


 Jose Antonio Bezerra Mourao
 Jose Antonio Bezerra Mourao
 FRANCISCO DOMINGOS VDM



154.242
MARCUS ANTONIO CAVALCANTE LIMA.
Antonio Urcezino de Castro Lima
Zeni Cavalcante Castro Lima
Rio Branco-AC
Cert.Nasc.nº 4.928,liv.15,fl.
348v, Feijó-AC.
01



[Handwritten signature]

Jose Antonio Bezerra Mourao
Jose Antonio Bezerra Mourao
Francisco Dencho Vaz

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

RUI PINTO, brasileiro, natural de Rio Branco - AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 737.571.877-68 e Portador da Cédula de Identidade n.º 21240842/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bertioga, Quadra - 07 - Casa n.º 16 - Jardim Village Maciel - Vila Ivonete - Rio Branco - AC - CEP.: 69.914-570;

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Feijó - AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 308.709.682-20 e Portador da Cédula de Identidade n.º 0172164/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, n.º 911 - Centro - Feijó - AC - CEP.: 69.960-000; e,

MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Rio Branco - AC, solteiro, nascido em 22/08/1966, empresário, inscrito no CPF n.º 196.919.712-91 e Portador da Cédula de Identidade n.º 154242/SSP-AC, residente e domicílio na Avenida Plácido de Castro, n.º 911 - Centro - Rio Branco - AC - CEP.: 69.960-000, resolvem assim, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, FANTASIA E ENDEREÇO - A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, com o nome de fantasia: **AUTO POSTO PROGRESSO**, e terá sede e domicílio na Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 - Centro - Feijó - AC - CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social será R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte e mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

- RUI PINTO	40.000 QUOTAS - R\$ 40.000,00
- KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA	40.000 QUOTAS - R\$ 40.000,00
- MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE	40.000 QUOTAS - R\$ 40.000,00
- TOTAL	120.000 QUOTAS - R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - O objeto social será de: Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos automotores; Comércio varejista de: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Mercadorias em Geral, Bebidas; Restaurante; Hotel; Mercadorias em Lojas de Conveniência; Serviços de: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Borracheiros e Gomaria.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DA ATIVIDADE - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura
FRANCISCO DENILSON VIEIRA

Compre Assinatura

Compre Assinatura

MÁRIO SÉRGIO P. SANTOS
ADVOGADO
OAB/AC 1911

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade caberá aos sócios **RUI PINTO, KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA e MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA**, que responderão juntos e/ou separadamente, aos quais com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, podendo adquirir, alienar, receber, dar quitação, abertura de conta bancária, assinar, emitir, endossar e sacar cheques, constituir mandatários ou procuradores, cambiais e outros títulos ou documentos que originem responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura de contas bancária nos agentes financeiros deverá ser autorizada por todos os sócios, e a assinatura nos cheques e similares será, obrigatoriamente, composta por no mínimo dois sócios.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

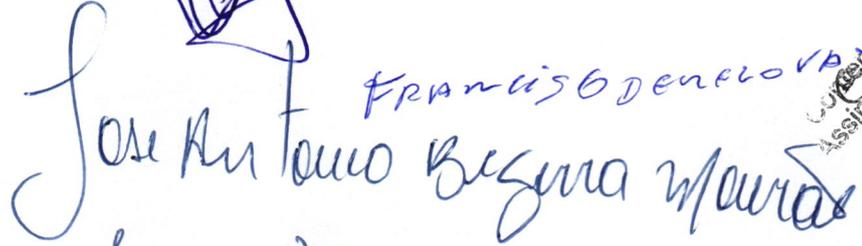
CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA DE FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “PRO LABORE” - Os sócios só poderão, de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, a ser fixadas observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo ser dividido em até 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a data do Balanço Especial, e as demais prestações vencendo-se a cada 30 dias, atualizadas pelo INPC ou outro índice determinado pelo governo federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

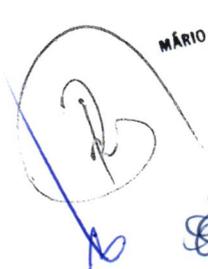

Confere
Assinatura



Confere
Assinatura



MÁRIO SÉRGIO P. SANTOS
ADVOGADO
OAB/AC 1008



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

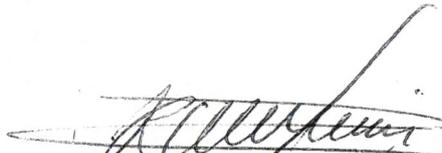
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Fica eleito o foro de **Rio Branco** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Branco - AC, 07 de Dezembro de 2004.


RUI PINTO

Confere Assinatura


KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

Confere Assinatura


MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA

Confere Assinatura

Testemunhas:


João Souza de Aguiar
CPF 451.501.532/15
RG. 0238027 SSP-AC

Confere Assinatura

MÁRIO SÉRGIO R. SANTOS
ADVOGADO
OAB/AC 1910

Confere Assinatura



Francisco Donato Vaz
José Antonio Bezerra Moura
José Antonio Bezerra Moura

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ: 07.249.025/0001-72
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FELIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de dezembro de 1989, natural de Santa Rita do Sapucaí –MG, empresário, inscrita no CPF: 000.729.722-03 e portador da cédula de identidade nº 1065642-1/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tenente Aderbal Brasil, 185 aptº 410 – Bairro Manoel Julião - Rio Branco-AC – CEP.69.900-000;

KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de dezembro de 1990, natural de Santa Rita do Sapucaí –MG, empresário, inscrita no CPF: 005.557.712-10 e portador da cédula de identidade nº 1065644-8-1/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tenente Aderbal Brasil, 185 aptº 410 – Bairro Manoel Julião - Rio Branco-AC – CEP.69.900-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, com sede na **Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 – Centro – Feijó – Acre – CEP.: 69.960-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE n.: **1220012686-5** e inscrita no CNPJ sob o n.º **07.249.025/0001-72**, resolvem, assim, promover a sexta alteração contratual que se regerá pela cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXCLUSÃO E INCLUSÃO – Os Sócios **FELIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO**, que possui 171.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 171.000,00, o Sr. **KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO**, que possui 9.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 9.000,00 totalizando um valor de R\$ 180.000,00, retiram-se da sociedade transferindo e cedendo, sem ônus, 100% (cem por cento) de suas quotas de capital aos sócios entrantes, ficando assim distribuídos: a Sra. **LIDIA MARIA LIMA PINTO**, brasileira, natural de Feijó –AC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 339.451.282-34 e portadora da cédula de identidade nº 0188686/SSP-AC, residente e domiciliada na Rua Bertioga, Quadra 07- Casa n.º 16-Jardim Village Maciel - Vila Ivonete – Rio Branco – AC - CEP.: 69.914-570, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Sr. **KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA**, brasileiro, natural de Feijó – AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 308.709.682-20 e Portador da Cédula de identidade n.º 0172164/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, n.º 911 – Centro – Feijó – AC – CEP.: 69.960-000, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e Sr. **MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, nascido em 22/08/1966, empresário, inscrito no CPF n.º 196.919.712-91 e Portador da Cédula de Identidade n.º 154242/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, n.º 911 – Centro – Feijó –AC – CEP.: 69.960-000, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

Fornis 1002/26/15/2015

Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio
Bezerra Moura
Marcus

(S)
(K)
(M)
(L)

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010
Empresa: 12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JE Dantas
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

 **ESTADO DO ACRE**
Junta Comercial do Estado do Acre
JUCEAC

CERTIFICO que este documento guarda
Identidade com outro de igual, ou forma.
arquivamento na Junta Comercial, sendo-lhe
por isso atribuída forma de Certidão nos
termos Artigo. 31, III do Decreto Federal
nº 1800/96. E que os termos do ato são de
exclusiva responsabilidade da Empresa e
que se referir autenticado por _____

Rio Branco - Acre 13 de 07 de 12

Secretário Geral

JE Dantas
José Edson F. Dantas
Secretário Geral

perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sócios aqui admitidos, que passam a fazer parte integrante da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO – Os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, irrevogável e rasa quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O Capital social que é de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nº	Sócios	Cotas	Capital
01	Lídia Maria Lima Pinto	60.000	60.000,00
02	Kiefer Roberto Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
03	Marcus Antônio Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
	Total	180.000	180.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO - A sociedade tem sua sede na Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 – Centro – Feijó – AC – CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - O objeto social é de: Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de Bebidas; Restaurantes e similares; Hotéis; Serviços de: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL - O Capital social que é de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nº	Sócios	Cotas	Capital
01	Lídia Maria Lima Pinto	60.000	60.000,00
02	Kiefer Roberto Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
03	Marcus Antônio Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
	Total	180.000	180.000,00

Jose Antonio Be Zuma Moura
Jose Antonio Be Zuma Moura
Francisco Damasceno

Marcus
Lidia
Kiefer

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010
Empresá: 12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JE Dantas

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



 **ESTADO DO ACRE**
Junta Comercial do Estado do Acre
JUCEAC
CERTIFICO que este documento guarda
Identidade com outro de igual, ou forma,
arquitetado em Junta Comercial, sendo-lhe
por isso a dita forma de Certidão nos
termos Artigo. 81, III do Decreto Federal
nº 1800/96. E que os termos do ato são de
exclusiva responsabilidade da Empresa e
que se referir autenticado por _____
Rio Branco - Acre. 13 de 07 de 11
Secretário Geral

JE Dantas
José Edson F. Dantas
Secretário Geral

CLAUSULA QUINTA - INICIO DA ATIVIDADE - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, **LÍDIA MARIA LIMA PINTO e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA** que responderão juntos e/ou separadamente, aos quais com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, podendo adquirir, alienar, receber, dar quitação, abertura de conta bancária, assinar, emitir, endossar e sacar cheques, constituir mandatários ou procuradores, cambiais e outros títulos ou documentos que originem responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura de contas bancária nos agentes financeiros deverá ser autorizada por todos os sócios, e a assinatura nos cheques e similares será, obrigatoriamente, composta por no mínimo dois sócios.

CLAUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

Francisco Oliveira
For Antônio e Souza Moura
For Antônio e Souza Moura

Secretário Geral
José Edson F. Dantas

Secretário Geral

ESTADO DO ACRE
Junta Comercial do Estado do Acre



JUCEAC

CERTIFICO que este documento guarda
 identidade com o que se encontra
 arquivado neste Juízo Comercial, nos
 termos Art. 10, III do Decreto Federal
 nº 1800/96. E que os termos de arquivamento
 exclusiva responsabilidade da Empresa
 que se refere, autenticado por

Rio Branco - Acre de 09 de 12

SECRETARIO-GERAL
 JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS

J. Dantas

Empresa: 12 2 0012686 5
 AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
 Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “PRO LABORE” - Os sócios só poderão, de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, a ser fixadas observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo ser dividido em até 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a data do Balanço Especial, e as demais prestações vencendo-se a cada 30 dias, atualizadas pelo INPC ou outro índice determinado pelo governo federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – IMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

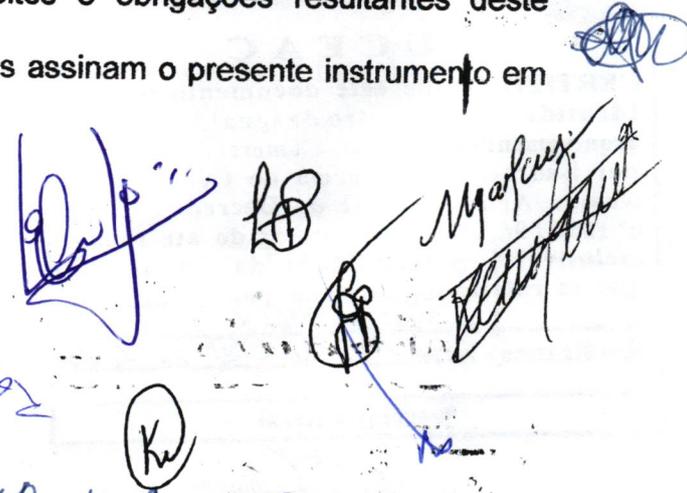
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios Administradores se comprometem a levar a registro a presente alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO – Fica eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2010.

Francisco Dameloa
Jose Antonio Bezerra Mourao
Jose Antonio Bezerra Mourao



Felipe Midlhey de Souza Pinto
FELIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO

CPF: 000.729.722-03

RG: 1065642-1

Kauê Midlhey de Souza Pinto
KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO

CPF: 005.557.712-10

RG: 1065644-8

Lidia Maria Lima Pinto
LÍDIA MARIA LIMA PINTO

CPF: 339.451.282-34

RG: 0188686/SSP-AC

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

CPF: 308.709.682-20

RG: 0172164/SSP-AC

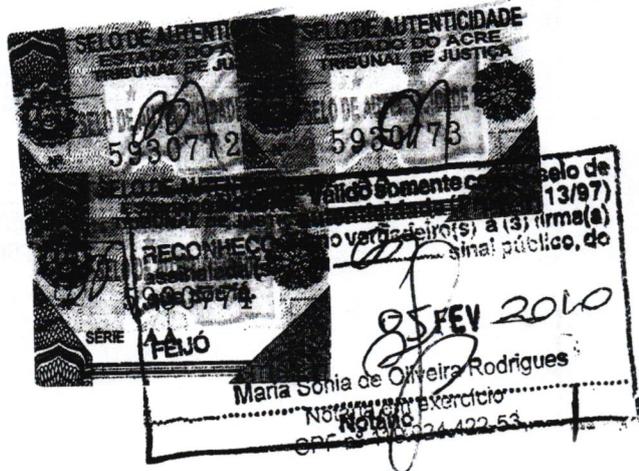
Marcus Antonio Cavalcante Lima
MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA

CPF: 196.919.712-91

RG: 154242/SSP-AC



Testemunhas:



Maria Anéide Correia Royer
MARIA ANÉIDE CORREIA ROYER

CPF: 360.586.702-25

RG: 220407 SSP/AC



Regiane de Oliveira Araujo
REGIANE DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF: 647.776.182-34

RG: 001016/O-3/CRC-AC

Francisco de Melo Vitor
Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010

Empresa: 12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JE Dantas

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO ACRE
Junta Comercial do Estado do Acre

JUCEAC

CERTIFICO que este documento guarda
Identidade com outro de igual ou forma.
arquivamento nesta Junta Comercial, sendo-lhe
por isso atribuída forma de Certidão nos
termos Artigo. 51, III do Decreto Federal
nº 1800/96. E que os termos do ato são de
exclusiva responsabilidade da Empresa e
que se referir autenticado por

Rio Branco - Acre 13 de 07 de 12

Secretário Geral

José Edson F. Dantas

Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo
valor do original, de acordo com o
início II do artigo 72 do decreto 1800
de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que a presente cópia corresponde
ao último ato arquivado.

EM, 13/07/12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000372012-24001025

Nome: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP

CNPJ: 07.249.025/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/09/2012.

Válida até 20/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francisco Demelo Vaz

Jose Antonio Bezerra Moura

Jose Antonio Bezerra Moura

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07249025/0001-72
Razão Social: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO PROGRESSO
Endereço: AV MARECHAL DEODORO S/N Q-27 SETOR 02 / CENTRO /
FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

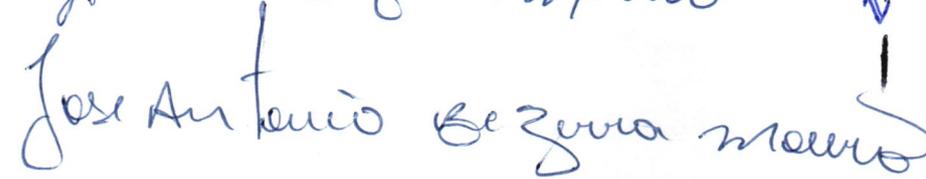
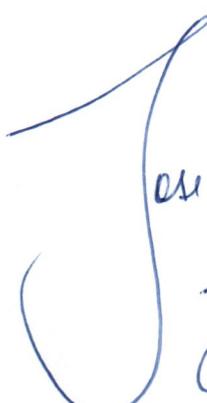
Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013

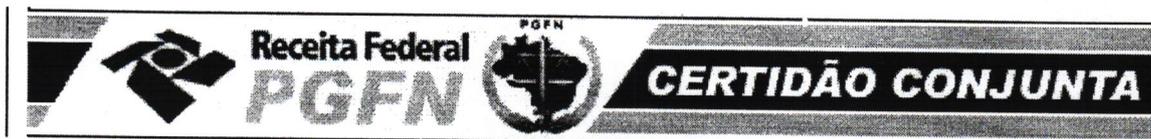
Certificação Número: 2013012811075869607656

Informação obtida em 28/01/2013, às 11:07:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jose Antonio Bezerra Mourão
Jose Antonio Bezerra Mourão
FRANCISCO DE MELO V102





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP
CNPJ: 07.249.025/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 18:25:39 do dia 11/12/2012 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/06/2013.

Código de controle da certidão: **7BEB.06C3.7FCC.4678**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura
Francisco De Melo Vaz

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 28/01/2013

Hora Emissão: 08:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 345800

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Inscrição Estadual:

01.016.752/001-34

Identidade:

CNPJ:

07.249.025/0001-72

CPF:

Endereço:

ARECHAL DEODORO S/N, Nº 1 - Bairro: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:

FEIJO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2013, 08:44

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

28/03/13

Código de Autenticidade:

38ebe750d6e3cd9f

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura
Francisco Damasceno

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.249.025/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PROGRESSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 55.10-8-01 - Hotéis 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARECHAL DEODORO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 27 - SETOR 02	
CEP 69.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIJO	UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/01/2013 às 11:28:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Francisco de Melo Vas
Jose Antonio Bezerra Moura
Jose Antonio Bezerra Moura

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Av. Marechal Deodoro, nº 3031 - Centro
CEP: 69960-000 - Fone: (68) 3463-3003 - Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

DECLARAÇÃO

A **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada por seu sócio proprietário, o Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, RG 0172164 SSP-AC e CPF 308.709.682-20, com endereço à Av. Marechal Deodoro, 3031 - Centro, declara, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 001/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó - AC, 08 de fevereiro de 2013,

FRANCISCO DE MELO JAZ



Jose Antonio Bezerra Moura



AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Av. Marechal Deodoro, nº 3031 - Centro
CEP: 69960-000 - Fone: (68) 3463-3003 - Feijó - AC

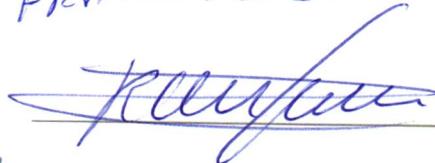
Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

DECLARAÇÃO

A **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada por seu sócio proprietário, o Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, RG 0172164 SSP-AC e CPF 308.709.682-20, com endereço à Av. Marechal Deodoro, 3031 - Centro, **declara**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó - AC, 08 de fevereiro de 2013,

Francisco de Melo Vaz



Jose Antonio Bezerra Moura





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.**
 CNPJ : **07.249.025/0001-72**
 Número de Autorização : **AC0196915**
 Número Despacho : **ANP Nº 596**
 Data da Publicação : **19/06/2006**
 Endereço : **AVENIDA MARECHAL DEODORO - S/N**

CENTRO - FEIJO - AC

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **11:15:56** horas do dia **17/01/2013** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BBBC.15F0.F002.02B3**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Francisco Demócio Vaz

Jose Antonio Bezerra Moura

Jose Antonio Bezerra Moura

Envelope nº 01.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 001/2013 - Documentos de Habilitação

Nome do Licitante: J. C. A. BOMFIM



FRANCISCO DE A. FLORES

Jose Antonio Bezerra Moura



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210018609-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) José Claudélio Araújo Bomfim			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Cláudio Rodrigues Bomfim		(mãe) Maria de Fátima Araújo do Bomfim	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-07-1974	IDENTIDADE número 0237062	Órgão emissor SSP	UF AC
CPF (número) 434.571.852-04			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Francisco Ferreira Braga		NÚMERO 204	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Esperança	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Feijó		UF AC	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ACRE:

CÓDIGO DO ATO 020	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J C A BOMFIM		NÚMERO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Francisco Pereira de Oliveira		188	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Feijó	UF AC	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 220.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Duzentos e vinte mil reais;
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4731-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
Atividades secundárias 4732-6/00	
4784-9/00	
4744-0/99	
4930-2/03	
4712-1/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.386.525/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)

DATA DA ASSINATURA
20-11-2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Assessor Técnico
José Edson F. Dantas
ASSESSOR TÉCNICO

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2008 SOB Nº: 20080130615
 Protocolo: 08/013061-5, DE 11/11/2008

Empresa: 12 1 0018609 2
 J. C. A. BOMFIM

Assessor Técnico
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

25 11 08

Jose Antonio Bezerra Mourao

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 458/2002		NÚMER NIRE D 12 1 0018609 2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) Jose Claudelio Araujo Bomfim					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Feijo		NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL casado	
FILHO DE (pai) Claudio Rodrigues Bomfim		FILHO DE (mãe) Maria de J Araujo do Bomfim			
NASCIDO EM (data de nascimento) 24.07.74		PROFISSÃO comerciante		CPF (número) 434571852-04	
IDENTIDADE número 02370E2		órgão emissor SSP AC		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Francisco Ferreira Braga				NÚMERO 204	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Peperança		CEP 69960.000	
MUNICÍPIO Feijó				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1200302	
				UF Acre	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO Constituição		CÓDIGO DO EVENTO DESCRIZAÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J C A Bomfim					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Francisco Pereira de Oliveira				NÚMERO 188	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO centro		CEP 69960.000	
MUNICÍPIO Feijo				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1200302	
				UF AC	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) quinze mil reais.			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
5030400		Atividade principal Com. Varej. de combustíveis e lubrif. para veículos autom.			
5247700		Com. Varej. de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
5244299		Atividades secundárias Com. Varej. de material de construção em geral			
5229902		Com. Varej. de hortifrutigranjeiros			
5213201		Minimercados.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.12.2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 07.11.2002		ASSINATURA DO TITULAR <i>Jose Claudelio Araujo Bomfim</i>			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3 1 - SIM 3 - NÃO					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
<p><i>Jose Souza dos Santos</i> Agente Técnico-JUCEAC Cruzeira do Sul-Acre 12/11/2002</p>			<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE Este documento foi arquivado na Junta com sede no Acre sob. n.º 1210018609-2 Por Francisco Souza dos Santos em Sessão de 12/11/2002 E eu FRANCISCA arquivista Preenchi o esboço nesta via que será assinada pelo Secretário Geral.</p> <p><i>Francisco Souza dos Santos</i> Delegado da JUCEAC</p>		

Francisco Souza dos Santos
Delegado da JUCEAC

Jose Antonio Reservo Moura

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272012-24001525
Nome: J C A BOMFIM - ME
CNPJ: 05.386.525/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/12/2012.
Válida até 26/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose Antonio de Souza Moura

FRANCISCO DE MELLO VIANA

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05386525/0001-20
Razão Social: J C A BOMFIM
Nome Fantasia: AUTO POSTO BEIRA RIO
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA 188 / CENTRO /
FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2013 a 14/02/2013

Certificação Número: 2013011613111309612604

Informação obtida em 17/01/2013, às 13:37:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jose Antonio Bezerra Moura
Francisco De Melo Vaz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C A BOMFIM - ME
CNPJ: 05.386.525/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:15:30 do dia 03/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2013.

Código de controle da certidão: **09D5.8527.73EE.37CF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose Antonio Bezerra Mourao

FRANCISCO DE SALES VIM



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 17/01/2013

Hora Emissão: 11:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 344666

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Exce tuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

J C A BOMFIM

Inscrição Estadual:

Identidade:

01.014.097/001-80

CNPJ:

CPF:

05.386.525/0001-20

Endereço:

CONTORNO BEIRA RIO, Nº 1 - Bairro: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:

Data da Impressão:

FEIJO

Quinta-feira, 17 de Janeiro de 2013, 11:57

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

17/03/13

Código de Autenticidade:

5c91eea209972cab

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Jose Antonio Belizaria Moura
FRANCISCO DE MEGOVIM

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.386.525/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2002
NOME EMPRESARIAL J C A BOMFIM - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO BEIRA RIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R CONTORNO BEIRA RIO	NÚMERO 001	COMPLEMENTO
CEP 69.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIJO
		UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/01/2013** às **13:41:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Sen Antonio Bezerra Moura

FRANCISCO DEUS DO VAZ

9/1/13

J. C. A. BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio, nº 001 – Centro
CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3228 – Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

DECLARAÇÃO

A Empresa **J. C. A. BOMFIM**, CNPJ 05.386.525/0001-20, com endereço à Rua Contorno Beira Rio, nº 001, Centro, **declara**, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital CARTA CONVITE Nº 001/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó – AC, 08 de fevereiro de 2013,

05.386.525/0001-20

J. C. A. BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio,

nº 001 - Centro

CEP.: 69.960 - 000

Feijó

Acre

Francisco Dantas da Silva

José Antônio Bezerra Moura



J. C. A. BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio, nº 001 – Centro
CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3228 – Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea “i”, do Edital)

DECLARAÇÃO

A Empresa **J. C. A. BOMFIM**, CNPJ 05.386.525/0001-20, com endereço à Rua Contorno eira Rio, nº 001, Centro, **declara**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó – AC, 08 de fevereiro de 2013,

05.386.525/0001
J C A BOMFIM
Rua Contorno Beira Rio,
nº 001 - Centro
CEP.: 69.960 - 000
Feijó Acre

FRANCISCO DE SALES VAS

Jose Antonio Bezerra Moura



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : J C A BOMFIM
CNPJ : 05.386.525/0001-20
Número de Autorização : AC0160394
Número Despacho : ANP Nº 598
Data da Publicação : 24/07/2003
Endereço : RUA FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - 188
CENTRO - FEIJO - AC

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **13:50:42** horas do dia **17/01/2013** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E59D.C326.26D2.D21D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

San Antonio Belizario Moura
Francisco de Melo Vas

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 02

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – PROPOSTA DE PREÇOS

POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00

RUA: JOSÉ AUGUSTO S/Nº

FONE: (68) 3463 – 2605

EMAIL: POSTORI@UOL.COM.BR

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

*Jose Antonio Bezerra Moura
FRANCISCO DE MELLO VAZ*

POSTO RI

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

FEIJÓ - AC

Prezados senhores:

Tendo examinado os documentos desta solicitação, concordamos com os termos, e oferecemos proposta para fornecimento dos combustíveis ao preço ratificado na Planilha abaixo, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, constituindo-se este termo um contrato de obrigação entre as partes.

Proposta que faz a Empresa POSTO RI FILIAL, inscrita no CNPJ: 63.604.631/0003-00 e Insc. Est. N° 01.002.941/003-49, Rua: José Augusto s/n°, Fone: (68) 3462-2333 / Fax: (68) 3462-1525, Banco: Brasil AG: 2713-8 / C/C: 1154-1 (POSTO RI), Email: postori@uol.com.br, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme solicitado na CARTA CONVITE N° 001/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ.

PROPOSTA COMERCIAL (LOTE ÚNICO / ITEM: I, II e III - FEIJÓ)

LOTE	ITEM	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FEIJÓ	ÓLEO DIESEL	LTS	BR	12.000	2,84	34.080,00
	02		GASOLINA COMUM			12.000	3,55	42.600,00
	03		GÁS LIQUEFEITO 13KG	CARGA	FOGÁS	15	50,00	750,00
SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS								77.430,00

Proposta Valida pelo prazo de 60 (Sessenta) Dias.

FEIJÓ - ACRE, 08 DE FEVEREIRO DE 2013

VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA

CPF: 699.892.572-72

RG: 326.908 - SSP - AC

Fone: (68) 3462-2333

Procurador

POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00

Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro

CEP: 69.960 - 000

Feijó - Acre

FRANCISCO DE MELLO VAZ

FRANCISCO DE MELLO VAZ

Jose Antonio Bezerra marinho

Envelope nº 02.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 001/2013 - Proposta de Preços

Nome do Licitante: AUTO POSTO PROGRESSO



FRANCISCO DAMASCENO VAZ

Jose Antonio Bezerra Moura



AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Av. Marechal Deodoro, nº 3031 - Centro
CEP: 69960-000 - Fone: (68) 3463-3003 - Feijó - AC

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	LT	Óleo diesel	2,82	33.840,00
02	12.000	LT	Gasolina comum	3,38	40.560,00
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg	52,00	780,00
			TOTAL GERAL		75.180,00

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Feijó - AC, 08 de fevereiro de 2013,

FRANCISCO DE MELLO VAZ

AUTO POSTO PROGRESSO

[Signature]

Jose Antonio Bezerra Moura
FRANCISCO DE MELLO VAZ

Jose Antonio Bezerra Moura

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Envelope nº 02.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 001/2013 – Proposta de Preços

Nome do Licitante: J. C. A. BOMFIM



FRANCISCO DE MELLO VAS

Jose Antonio Segura meiro





J. C. A. BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio, nº 001 – Centro
CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3228 – Feijó - AC

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	LT	Óleo diesel	3,00	36.000,00
02	12.000	LT	Gasolina comum	3,58	42.960,00
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg	53,00	795,00
			TOTAL GERAL		79.755,00

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

FRANCISCO DE MOTA VAP

Feijó - AC, 08 de fevereiro de 2013,

05.386.525/0001-201

J C A BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio,

nº 001, Centro

CEP.: 69.960 - 000

Feijó

Acre

Jose Antonio Bezerra Moura

FRANCISCO DE MOTA VAP

Jose Antonio Bezerra Moura



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, ATINENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2013, TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2013.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 09:00 (nove) horas, nesta Câmara Municipal de Feijó, sito a Av. Marechal Deodoro, 1338 – Centro, na sala da Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó, sob a Presidência de **JOSE ANTONIO BEZERRA MOURÃO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal da Câmara Municipal de Tarauacá designada pelo Decreto nº 005, de 11 de Janeiro de 2013. Presente os Membros: **FRANCISCO DE MELO VAZ E MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO**, que atuou como secretária. Havendo quorum, o Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 001/2013, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, pelo Sistema de Menor Preço, conforme o referido Edital. Apresentaram as documentações às Empresas: **POSTO RI LTDA, CNPJ 63.604.631/0003-00**, representado por seu procurador Valdemiro Leão, RG 326908 SSP-AC e CPF 699.892.572-72, **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72**, representado por seu procurador Evandro Carneiro Melo, RG 0294215 SSP-AC e CPF 592.627.452-49 e **J. C. A. BOMFIM, CNPJ 05.386.525/0001-20**, não representou e nem nomeou procurador. O Presidente fez a leitura do respectivo Edital, passando a proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; foi conferida a documentação de habilitação pela Comissão e estando devidamente rubricada, a documentação foi entregue aos representantes dos licitantes para que estes verificassem entre si os documentos apresentados. Observando-se que as firmas apresentaram a documentação exigida no Edital e por tanto, A Comissão considerou por unanimidade todas as empresas **HABILITADAS**. O presidente em seguida perguntou aos representantes presentes se tinham alguma intenção de interpor recurso nesta primeira fase de Habilitação e todos os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso e autorizaram a passar para a próxima fase de abertura das propostas de preços. Em seguida o presidente procedeu à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, as mesmas foram entregues aos representantes dos licitantes para que estes verificassem entre si os valores apresentados. Da apreciação das propostas a Comissão de Licitação emitiu um mapa comparativo baseado nas condições especificadas no Edital e em seguida foi perguntado aos licitantes se tinham interesse em interpor recurso, quanto ao resultado, todos declararam que não tinham interesse em recorrer em ato contínuo, por unanimidade a comissão declarou vencedora a Empresa **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72** vencedora dos itens 01, 02 e 03, totalizando **R\$ 75.180,00** (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e a colaboração prestada pelo (as) licitante(s) e Membros da Comissão encerrando os trabalhos às 10:20 horas do dia 08 de fevereiro do ano corrente. Do que para constar, eu FRANCISCO DE MELO VAZ Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente assinada.

FRANCISCO DE MELO VAZ

Jose Antonio Bezerra Mourão



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

José Antonio Bezerra Mourão

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

FRANCISCO DE MELO VAZ

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

[Signature]

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

REPRESENTANTES DAS LICITANTES

[Signature]

POSTO RI LTDA
CNPJ 63.604.631/0003-00

[Signature]

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ 07.249.025/0001-72

J. C. A. BOMFIM
CNPJ 05.386.525/0001-20



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



ANEXO DA ATA

CARTA CONVITE 001/2013
MAPA COMPARATIVO DE JULGAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	POSTO RI LTDA		AUTO POSTO PROGRESSO LTDA		J. C. A. BOMFIM	
				Preço unit. R\$	Preço Total R\$	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Óleo Diesel	Lt.	12.000	2,84	34.080,00	2,82	33.840,00	3,00	36.000,00
02	Gasolina Comum	Lt.	12.000	3,55	42.600,00	3,38	40.560,00	3,58	42.960,00
03	Gás Liquefeito 13 Kg.	Carga	15	50,00	750,00	52,00	780,00	53,00	795,00
TOTAL GERAL					77.430,00		75.180,00		79.755,00

Jose Antonio Bezerra Mourão
José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz
Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Bordeiro de Aleixo
Maria Terezinha Bordeiro de Aleixo
Membro da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



Feijó - AC, 08 de fevereiro de 2013.

REF: CARTA CONVITE 001/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente processo licitatório devidamente concluído por esta comissão, para análise e deliberação.

Atenciosamente,

José Antonio Bezerra Mourão
José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Interna de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado na **Carta Convite n.º 001/2013**, em favor da empresa: **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72**, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de **R\$ 75.180,00** (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Feijó - AC, 14 de fevereiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado na **Carta Convite n.º 001/2013**, em favor da empresa: **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72**, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de **R\$ 75.180,00** (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 14 de fevereiro de 2013. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal, o Extrato de Homologação e Adjudicação referente à **Carta Convite nº 001/2013**, e que também será publicada no Diário Oficial do Estado e posteriormente anexada no processo licitatório.

Tarauacá – AC, 15 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 001 /2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 3031, Bairro Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 07.249.025/0001-72, doravante designada, apenas **CONTRATADA**, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-20, tendo em vista o que consta do **Processo Modalidade Carta Convite nº 001/2013**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
Óleo diesel	LT	12.000
Gasolina comum	LT	12.000
Gás Liquefeito 13kg	Carga	15

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, **Carta Convite nº. 001/2013**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos de 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, e o valor disponível é de R\$ 244.544,31 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 75.180,00** (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA**

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó**.

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
- c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras a, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó** promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

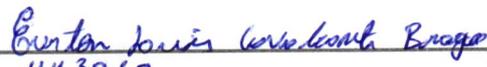
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

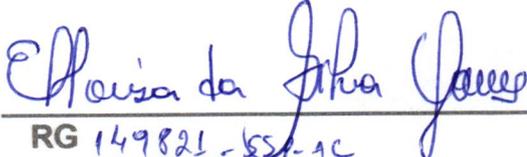
Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó


AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ: 07.249.025/0001-72
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
RG 0172164/SSP/AC e CPF nº 308.709.682-20

TESTEMUNHAS:

1 -) 
RG: 443967
CPF: 795.295.422.91

2 -) 
RG 149821-551-AC
CPF: 196.297.962-87



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa.

Valor: R\$ **R\$ 75.180,00** (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**.

Contratado: **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, CNPJ **07.249.025/0001-72**, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-2.

Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó o Extrato do Contrato nº. 001/2013, referente à **Carta Convite nº. 001/2013**, e será encaminhado também para publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO

Fica a empresa **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 3031, Bairro Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 07.249.025/0001-72, doravante designada, apenas **CONTRATADA**, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com proposta no valor global de **R\$- 75.180,00** (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais) **AUTORIZADA** a fornecer os produtos descritos no objeto do Contrato nº 001/2013 referente à **Carta Convite nº. 001/2013**.

Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CIENTE EM: 19, 02, 2013

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima.



MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer nº 06-A/2013, a contratação de locação de imóvel, localizado na Rua 24 de Janeiro, nº 35, Bairro Seis de Agosto, nesta cidade, destinado à instalação de estacionamento para veículos, a favor da empresa M. G. JARBA & SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.002.440/0001-78, estabelecendo-se o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 11 (onze) meses, no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo ao limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou seja 60 (sessenta) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 509/2012.

Vereador **ROGER CORREA**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa. Valor: R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-2. Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó. Valor: R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais). Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ nº 07.415.122/0001-98, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal. Valor: R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Cosme Chaves Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0104736 SSP-AC, e CPF nº 079.750.232-72. Feijó - AC, 01 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013
Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 001/2013, em favor da empresa: AUTO

POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Feijó - AC, 14 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 002/2013, em favor da empresa: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ 07.415.122/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Feijó - AC, 28 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 003/2013, em favor da empresa: COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto - Aquisição De Materiais De Expediente, Consumo E Permanente Para Atender As Necessidades Da Sede Da Prefeitura.
Contratante: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ - 84.308.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro - Acrelândia - Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jonas Dales da Costa Silva.
Contrato 28-13
Contratado: CAVALCANTE & CAMELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.426.599/0001-18, Inscrição Estadual nº 352393, localizado no Cj Rui Lino Quadra 42, casa 30, Distrito Industrial, Rio Branco, CEP: 69.917-405 neste ato representado pelo Srº Jesus Cavalcante Silva.
Valor Contratado: R\$: 32.402,45 (trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Contrato 29-13
Contratado: G. N DE ALENCAR-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.596.868/0001-21, Inscrição Estadual nº 357529, localizada na Av. Getulio Vargas, 3031, Vila Ivonete, Rio Branco, CEP: 69.914-000 neste ato representada pela Srª Graciete Nogueira de Alencar
Valor Contratado: R\$: 8.875,00 (oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.013/ 3.3.90.52.00.00.00.013/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.01.04.123.0010.2.078
Vigência: 31/12/2013 data da assinatura: 22/04/2013.
Acrelândia/AC, 22 de abril de 2013.

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Assis Brasil/AC. Data de Abertura: 08 de